



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/07

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e dà outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.471/001-15.

Parágrafo único – A Pastoral da Criança, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 14 de setembro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 944 / 2007

Data: 17/09/2007 - 14:17

Responsável: FER

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
LAPA - PR
[Handwritten signature]

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 13 / 07.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Pastoral da Criança tem por objetivo o desenvolvimento integral das crianças, promovendo, em função delas, de suas famílias e comunidades, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, por meio dos seguintes programas, entre outros que sirvam às suas finalidades:

I – sobrevivência e desenvolvimento integral da criança, com as ações básicas de saúde, nutrição, educação e comunicação, sobretudo nos bolsões da miséria;

II – formação humana e cristã das famílias, líderes comunitários e agentes voluntários e apoio especial às pessoas da terceira idade que participam de suas atividades;

III – promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e redução da violência familiar e comunitária;

IV – geração de renda para auto-sustentação das famílias acompanhadas, ajuda mútua entre elas, capacitação da mulher em economia doméstica e nos cuidados com a criança, com a família e consigo mesma;

V – alfabetização de jovens e adultos que participam da Pastoral da Criança;

VI – documentação e informação sobre a situação da criança e da família no Brasil;

VII- pesquisa nas áreas de referência Programática.

Sendo a Pastoral da Criança, Declarada de Utilidade Pública em nosso Município, facilitará o incentivo e o recebimento de verbas, por parte da União,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



Estado e Município, sem falar nos benefícios que a Pastoral trará às famílias carentes.

Vejamos o que estabelece o inciso II do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal :

“Art. 148 – A política municipal de assistência social será desenvolvida através de órgão próprio e, entres outros, manterá serviço de:

I -

II – apoio e acompanhamento das entidades assistencias públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, aos idosos, aos deficientes e outros;”

Diante de todos os benefícios que a Pastoral da Criança trará ao nosso Município e confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis integrantes desta Doute Casas de Leis, pede-se e espera-se aprovação.

Poder Legislativo Municipal, em 14 de setembro de 2007


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador

**Média mensal de gestantes e crianças acompanhadas
pela Pastoral da Criança DIOCESE São José dos Pinhais
Setor São José dos Pinhais / PR
por ramo - 1º trimestre/2007**

Ramo / Municipio	Quantidade	Porcentagem
NOSSA SENHORA DAS DORES / ARAUCARIA		19 / 540
SANTO ANTONIO DA LAPA / LAPA		8 / 544
NOSSA SENHORA APARECIDA - GUATUPE		6 / 501
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS / ARAUCARIA		9 / 366
SENHOR BOM JESUS / MANDIRITUBA / MANDIRITUBA		15 / 347
CRISTO REI - CAMPO DO TENENTE / CAMPO DO TE..		7 / 327
SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS / PIRAQUARA		14 / 287
SAO SEBASTIAO / QUATRO BARRAS		7 / 219
NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ / SAO JOSE DOS ..		7 / 183
NOSSA SENHORA APARECIDA / SAO JOSE DOS PINH..		7 / 174
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PIEN) / PIEN		4 / 173
NOSSA SENHORA AUXILIADORA / PIRAQUARA		4 / 158
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO / AGUDOS DO SUL		7 / 152
NOSSA SENHORA DAS DORES / TIUCAS DO SUL		1 / 151
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCCORRO / ARAUCAR..		4 / 136
SENHOR BOM JESUS / SAO JOSE DOS PINHAIS		2 / 123
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCCORRO / PIRAQUA..		13 / 107
SAO GABRIEL / FAZENDA RIO GRANDE		15 / 82
SAO SEBASTIAO /CONTENDA / SAO JOSE DOS PINH..		17 / 80
SAO JOAO BATISTA / CONTENDA		

411 / 687



**Média mensal de gestantes e crianças acompanhadas
pela Pastoral da Criança DIOCESE São José dos Pinhais
Setor São José dos Pinhais / PR
por ramo - 1º trimestre/2007**

Ramo / Município

SÃO PEDRO / SÃO JOSE DOS PINHAIS	<input checked="" type="checkbox"/>	5 / 46
NOSSA SENHORA DA LUZ / FAZENDA RIO GRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	3 / 48
SÃO CRISTOVAO / SÃO JOSE DOS PINHAIS	<input type="checkbox"/>	0 / 26
NOSSA SENHORA DE MONTE CLARO / SÃO JOSE DOS..	<input type="checkbox"/>	1 / 25

- Gestantes
- Crianças

FONTE: Pastoral da Criança - CNBB, Folhas de Acompanhamento e Avaliação Mensal das Ações Básicas de Saúde, Nutrição e Educação na Comunidade, digitadas entre 24/03/2007 e 30/05/2007.

NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA DO SETOR 271 Curitiba - Leste/PR

Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Jacarezinho, 1691, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob N°00.975.471/0001-15, neste ato representada por Dom Aloysio José Leal Penna Presidente do Conselho Diretor e Arcebispo da Diocese de Botucatu/SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade N°6.606.117 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N°568.398.558-72, residente e domiciliado em Botucatu, São Paulo e Dra. Zilda Arns Neumann Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, brasileira, viúva, médica, portadora da cédula de identidade RG N°228.895-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N°255.464.309-15, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, decidem o que segue:

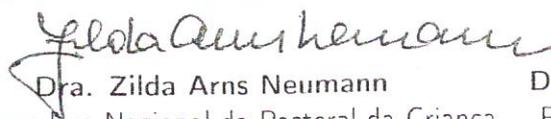
Nomear, ouvido decisão da Assembléia Diocesana da Pastoral da Criança e ratificação da Autoridade Eclesiástica Responsável pelo Setor, **JUVELINA TEIXEIRA** como **Coordenadora da Pastoral da Criança do Setor 271 Curitiba - Leste**, tendo como área de atuação os seguintes municípios, CURITIBA SAO JOSE DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, para atuar de acordo com a missão e metodologia da Pastoral da Criança, sob orientação e acompanhamento da Coordenação Nacional, prestando-se mútua colaboração para o desempenho das seguintes atribuições:

- Articular, implantar e acompanhar a PASTORAL DA CRIANÇA nos Ramos, motivando para a perseverança e ampliação do trabalho voluntário/missionário;
- Promover eventos locais e regionais;
- Envidar esforços no sentido de estabelecer parcerias, convênios ou acordos de cooperação, com o propósito de angariar meios para o custeio das ações promovidas pela Pastoral da Criança;
- Manter conta corrente bancária, aberta especificamente para a movimentação financeira da Coordenação do Setor, em estabelecimento bancário indicado pela Coordenação Nacional, ouvidos os responsáveis pela Coordenação do Setor. A conta corrente será movimentada sempre em conjunto de duas assinaturas, e para custeio de despesas ou gastos diretamente vinculados às finalidades da Pastoral da Criança;
- Promover articulações e participar de reuniões com autoridades públicas e dirigentes da iniciativa privada;
- Representar ou indicar representante da Pastoral da Criança nos conselhos de políticas públicas controle social e nos conselhos pastorais.

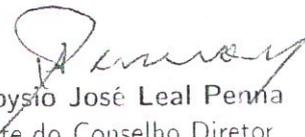
A presente nomeação não confere poderes ad judicium, nem quaisquer poderes ad negotia, razão pela qual JUVELINA TEIXEIRA não está habilitada para a formalização de quaisquer contratos, acordos, convênio ou parcerias. É vedado também remunerar ou contratar funcionários ou terceiros, sob qualquer título temporária ou permanentemente.

A presente nomeação tem início na data 29/09/2005 e término na data 29/09/2007, e enquanto estiver exercendo a função para a qual foi nomeada.

Curitiba, 3 de Outubro de 2005


Dra. Zilda Arns Neumann

Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança


Dom Aloysio José Leal Penna

Presidente do Conselho Diretor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIFICADO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RCEAS1155/2005

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, de acordo com o Decreto n.º 2.536, de 7 de abril de 1998, **RESOLVE** conceder o presente **CERTIFICADO** ao(à) **Pastoral da Criança Organismo de Ação Social da CNBB**; sediado(à) em **Curitiba, PR**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **00.975.471/0001-15**.

O presente Certificado também assegura a validade do concedido pelo processo n.º 44006.000199/1996-34, em 03/05/1996, por ter sido **RENOVADO** pela **Resolução CNAS n.º 178, de 20/10/2005**, publicada no Diário Oficial da União de **25/10/2005**, Seção I, julgando o processo n.º **71010.000549/2005-46**.

O Presente Certificado é válido de **03/05/2005** a **02/05/2008**.

Brasília, 25 de outubro de 2005.

Marcia Maria Biondi Pinheiro
Marcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente

Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119

CURITIBA 04 JUN 2007 PARANA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
BZP71827

Lei nº 13.278 de 15/07/2001



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - DEJUS
COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS - COESO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do título de utilidade pública federal.

Validade: 30 de abril de 2008.

CERTIFICO que a instituição **PASTORAL DA CRIANÇA**, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto de 30 de setembro de 1997, publicado, no Diário Oficial da União de 01/10/1997, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2006, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/ConsultaEntidades>.

Brasília, 21 de março de 2007.



Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira
Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira
Coordenadora

Mariana S. De Carvalho Oliveira
Coordenadora
COESO/DEJUS/SNJ/MJ
SIAPE 4356222
Cartório Mercês
ANDREA BORDINI JACOBINI - tabelaria
Av. Manoel Pires, 1495 - F. 3 - 95 9119
CURITIBA 02 AHR. 2007 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1209-6

BOBOMBAPIAIAI TERCIDOS

POLEGAR DIREITO

MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

ALOYSIO PENNA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 505-117-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/MAR/2001

NOME ALOYSIO JOSE LEAL PENNA

FILIAÇÃO ELDENIR FERREIRA PENNA

E DULCE LEAL PENNA

NATURALIDADE FIQUETE - SP DATA DE NASCIMENTO 07/FEV/1933

DOC-ORIGEM LORENA - SP MAIOR DE 65 ANOS

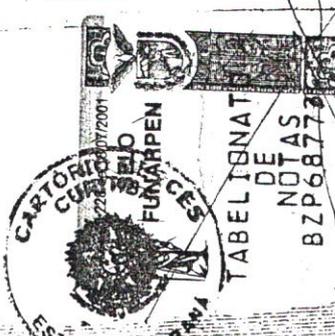
PIQUETE - SP

CPI 505-98488-45

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA DE PAZ - Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

1.º CNP 74116 DE 29/08/83



Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabelã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F. 3335-9119

CURTIBA 29 MAIO 2007 PARANA

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

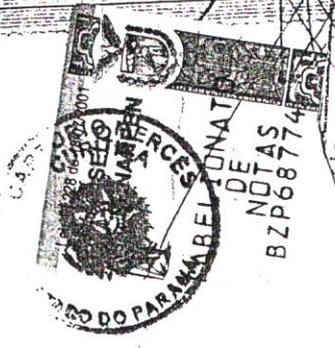
ALOYSIO PENNA

NASCIMENTO 07.02.33

INSCRIÇÃO NO CPF 568 398 558 72

CONTRIBUINTE ALOYSIO JOSE LEAL PENNA

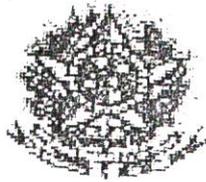
ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabelã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F. 3335-9119

CURTIBA 29 MAIO 2007 PARANA

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - DEJUS
COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS - COESO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do título de utilidade pública federal.

Validade: 30 de abril de 2008.

CERTIFICO que a instituição **PASTORAL DA CRIANÇA**, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto de 30 de setembro de 1997, publicado, no Diário Oficial da União de 01/10/1997, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2006, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/ConsultaEntidades>.

Brasília, 21 de março de 2007.



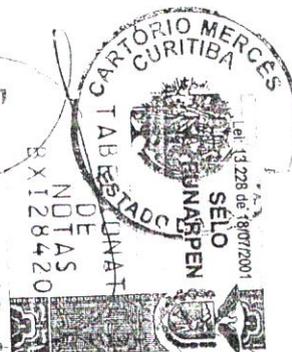
Mariana Carvalho
Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira
Coordenadora

Mariana S. De Carvalho Oliveira
Coordenadora
COESO/DEJUS/SNJ/MJ
SIAPE-4359222

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDINI JACQUES Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1495 - F. 1 - 81119-9119

CURITIBA 02 ABR. 2007 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório desta data e hora de autenticação registrado na



CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
21/05/2007



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.471/0001-15	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/1995
NOME EMPRESARIAL PASTORAL DA CRIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JACAREZINHO	NUMERO 1691	COMPLEMENTO ANT. LAR H. LUPION	
CEP 80.810-900	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 21/05/2007 às 10:19:44 (data e hora de Brasília).

Voltar



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

53ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente
Brasília - DF, 9 a 12 de março de 2004.

Ata nº 02
11.3.2004

1. Com a Celebração Eucarística presidida por Dom Aloísio Sinésio Bohn, no dia 11 de março de 2004, iniciou-se mais um dia de trabalhos da 53ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente da CNBB. Às 8h30min, no Auditório Dom Helder Câmara, Dom Antônio Celso de Queirós, Vice-Presidente da CNBB, abriu os trabalhos em Plenário, dando em seguida a palavra ao Secretário-Geral Dom Odilo Pedro Scherer, que comunicou que na primeira sessão deve ser feita a homologação das Diretorias de Entidades, de acordo com as normas estatutárias.
2. Dom Odilo comunicou a constituição de um grupo de trabalho, que cuidará do processo de aprovação dos Estatutos remanescentes dos diversos Organismos, mudando assim a metodologia de trabalho adotada até agora. Deu ainda conhecimento de detalhes do programa de atividades do dia. Os nomes do grupo aprovado constam no número 56 desta ata.

.....

26. A seguir Dom Odilo Pedro Scherer pediu à Pastoral da Criança a apresentação dos nomes a serem homologados, sendo assim confirmado o Conselho Diretor: Membros efetivos são Irmã Vera Lúcia Altoé e o Sr. Maurílio Schimitt; suplentes, Waldemar Caldin e Aldenora Pereira da Silva; Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, Dra. Zilda Arns Neumann. Presidente do Conselho Diretor e assistente episcopal da Pastoral da Criança, Dom Aloísio Leal Penna, Arcebispo de Botucatu - SP.

.....

86. Dom Geraldo Majella Agnelo agradeceu a todos a rica participação nesta sessão, expressão do interesse dos Bispos no ministério que lhes é próprio. Encerrando os trabalhos, agradeceu a Deus pelos trabalhos realizados neste dia.

NOTA: A confirmação do Conselho Diretor da Pastoral da Criança ocorreu durante a 53ª Reunião do Conselho Permanente, no dia 11.03.2004, conforme Ata nº 02, item 26, acima.

[Handwritten signature]

Brasília, 27 de julho de 2004

[Handwritten signature]
Dom Odilo Pedro Scherer
Bispos Auxiliares de São Paulo
Secretário-Geral da CNBB



Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIM JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - Fone: 3335-9119

CURITIBA, 04 JUN. 2007 PARANA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

TABELIONAT
DE
NOTARIAS
BZPT1796

ARTÓRIO CURITIBA MERCES

SECRETARIA DE FUNDACAO

SECRETARIA DE FUNDACAO

[Faint, illegible text and a large handwritten signature]



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

Secretariado Geral

Brasília, 22 de março de 2004
SG – nº 215/2004

Dra. Zilda Arns Neumann
Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança
Rua Jacarezinho, 1691
80810 – 900 Curitiba, PR

Prezada Dra. Zilda Arns Neumann

O Estatuto canônico da CNBB prescreve, no Art. 49 r), que o Conselho Permanente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil deve homologar os nomes da Direção Nacional dos Organismos a ela vinculados. Atendendo a esta prerrogativa, o Conselho Permanente reunido em Brasília, nos dias 9 a 12 de março de 2004, homologou os seguintes membros da Coordenação Nacional da Pastoral da Criança, conforme sugestão apresentada:

- Bispo Presidente: Dom Aloysio José Leal Penna;
- Coordenadora Nacional: Dra. Zilda Arns Neumann;
- Efetivos: Irmã Vera Lúcia Altoé;
Sr. Maurílio Schmitt.
- Suplentes: Waldemar Caldin;
Aldenora Pereira da Silva.

Aproveito a ocasião para agradecer-lhe os serviços prestados a milhões de crianças e suas famílias, através da Pastoral da Criança, e para desejar-lhe todo o bem.



Odilo P. Scherer
Dom. Odilo Pedro Scherer
Bispo Auxiliar de São Paulo
Secretário Geral da CNBB

PASTORAL DA CRIANÇA – ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA
CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

Rua Jacarezinho, 1691 – Mercês

Curitiba – Paraná

CNPJ 00.975.471/0001-15



ATA DA SESSÃO DELIBERAÇÕES DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. DATA, HORA, LOCAL: Em 08/12/2003, às 11:00 horas, reuniu-se para as deliberações ordinárias, na Casa de Retiro São Francisco de Assis, Rodovia 277, Km 122, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. **2. PRESENÇA:** Dom Aloysio José Leal Penna SJ – Presidente do Conselho Diretor, Carmem Lúcia Costa – Secretária do Conselho Diretor; Sr. Maurílio Leopoldo Schmitt – Tesoureiro do Conselho Diretor; Membros do Conselho Econômico: Silvio Sant'ana, Carlos Jaime Loch, Kisamur Maria Wolf, Felipe Arns; Membros do Conselho Fiscal, Antônio Borges dos Reis e Waldemar Caldim, representantes da ANAPAC Helio Bruggemann Campos e Antônio Borges dos Reis; Dra. Zilda Arns Neumann – Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança; Dr. Nelson Arns Neumann – Coordenador Nacional Adjunto da Pastoral da Criança; Coordenadores Estaduais da Pastoral da Criança dos 27 Estados do Brasil, Assessores e Técnicos da Coordenação Nacional. **3. CONVOCAÇÃO:** Pelo ofício nº 340/03 de 03 de novembro de 2003, aos: Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Conselho Econômico, Coordenação Nacional, Coordenadores Estaduais e representantes da ANAPAC, subscrita por Dom Aloysio José Leal Penna, SJ e Drª Zilda Arns Neumann, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Avaliação e aprovação da execução dos programas; 2. Aprovação de contas; 3. Indicar dois membros efetivos e dois suplentes para o Conselho Diretor, que serão homologados pela CNBB; eleger o Conselho Fiscal e ratificar o Conselho Econômico, apresentado pelo Conselho Diretor; 4. Apresentação dos instrumentos normativos para indicação dos coordenadores de ramo, aquisição de bens, Conselho Econômico dos Estados/Setores; 5. Discussão e adaptação do Estatuto da Pastoral da Criança frente as exigências do novo Código Civil e 6. Outros assuntos propostos. **4. ABERTURA:** Dra. Zilda Arns Neumann convida para presidir a Assembléia Dom Aloysio José Leal Penna, SJ – Presidente do Conselho Diretor, foi convidada a Carmem Lúcia Costa para secretariar a reunião. **5. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Dom Aloysio José Leal Penna SJ – Presidente do Conselho Diretor, Carmem Lúcia Costa – Secretária do Conselho Diretor; Sr. Maurílio Leopoldo Schmitt – Tesoureiro do Conselho Diretor; Silvio Sant'ana – Membro do Conselho Econômico, Sr. Antônio Borges dos Reis – Membro do Conselho Fiscal, Sr. Helio Bruggemann Campos – Vice-Presidente da ANAPAC, Dra. Zilda Arns Neumann – Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança. Dom Aloysio inicia a IX Assembléia Geral Ordinária da Pastoral da Criança pedindo a Carmem Lúcia Costa que leia a carta de convocação dessa Assembléia e a convida para secretariar os trabalhos dessa Assembléia. Após a leitura da carta de convocação e da pauta Dom Aloysio coloca em votação a pauta que não tem nenhum outro item a ser incluído. A pauta é aprovada por unanimidade. **6. FINALIDADE:** 1. Avaliação e aprovação da execução dos programas; 2. Aprovação de contas; 3. Indicar dois membros efetivos e dois suplentes para o Conselho Diretor, que serão homologados pela CNBB; eleger o Conselho Fiscal e ratificar o Conselho Econômico, apresentado pelo Conselho Diretor; 4. Apresentação dos instrumentos normativos para indicação dos coordenadores de ramo, aquisição de bens, Conselho Econômico dos Estados/Setores; 5. Discussão e adaptação do Estatuto da Pastoral da Criança frente as exigências do novo Código Civil e 6. Outros assuntos propostos. **7. DELIBERAÇÕES:** **7.1.** Dom Aloysio convida o Sr. Silvio Lopes Barbosa para apresentação das contas da Pastoral da Criança referente ao período entre 01/10/2002 e 30/09/2003, bem como do orçamento para o exercício seguinte. Após a apresentação detalhada e esclarecimentos à Assembléia. **7.2** Na sequência da pauta Dom Aloysio passa a palavra ao Sr. Paulo Roberto de Castro Lobão, Auditor

2.º OFÍCIO DE REGISTRO
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-1995
CURITIBA - PARANÁ

CURITIBA 08 JUN 2007
Presente: [Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Independente da empresa Moore Stephens Auditores que comenta que os relatórios contábil e gerencial apresentados pela administração refletem adequadamente a situação econômica financeira e patrimonial da Pastoral da Criança. O parecer da auditoria aprova e recomenda a aprovação das contas. Dom Aloysio convida o Sr. Silvio Sant'ana para ler o parecer do Conselho Econômico, onde o mesmo dá a aprovação das contas. Em seguida convida o Sr. Antônio Borges dos Reis para leitura do parecer do Conselho Fiscal, onde o mesmo dá a aprovação das contas. Conhecidos os três pareceres Dom Aloysio submeteu à aprovação e votação da Assembléia, sendo por unanimidade aprovadas as contas do período de 01.10.02 a 30.09.03 e orçamento para o período de 01.10.2003 a 30.09.2004. 7.3 Dom Aloysio convoca o Dr. Nelson Arns Neumann para apresentar as sugestões de alteração do Estatuto da Pastoral da Criança. O Dr. Nelson comenta que foi apresentado no dia 06 de dezembro, as sugestões de alterações do estatuto de acordo com as exigências do novo código civil e pergunta se existem dúvidas. Não havendo dúvidas Dom Aloysio submete a aprovação da assembléia que aprova as alterações no estatuto, que fica com a seguinte redação: **ESTATUTO DA PASTORAL DA CRIANÇA ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB, CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO JURÍDICO E OBJETIVOS.** Art. 1º A Pastoral da Criança, organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, sob o nº 14839, no Livro "A", em 15/12/1995, é uma sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, com atuação em nível nacional e duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Jacarezinho, nº 1691, Bairro Mercês. Parágrafo único. A Pastoral da Criança segue as diretrizes da CNBB e está relacionada com a Comissão Episcopal Pastoral que a CNBB designar. Art. 2º A Pastoral da Criança tem por objetivo o desenvolvimento integral das crianças, promovendo, em função delas, também suas famílias e comunidades, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, por meio dos seguintes programas, entre outros que sirvam às suas finalidades: I – sobrevivência e desenvolvimento integral da criança, com as ações básicas de saúde, nutrição, educação e comunicação, sobretudo nos bolsões de miséria; II – formação humana e cristã das famílias, líderes comunitários e agentes voluntários e apoio especial às pessoas da terceira idade que participam de suas atividades; III – promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e redução da violência familiar e comunitária; IV – geração de renda para auto-sustentação das famílias acompanhadas; ajuda mútua entre elas; capacitação da mulher em economia doméstica e nos cuidados com a criança, com a família e consigo mesma; V – alfabetização de jovens e adultos que participam da Pastoral da Criança; VI – documentação e informação sobre a situação da criança e da família no Brasil; VII – pesquisa nas áreas de referência programática. **CAPÍTULO II - DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS E BENEFICIÁRIOS.** Art. 3º São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Pastoral da Criança, sem remuneração ou vínculo empregatício e (ou) jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da entidade. Art. 4º São considerados beneficiários as crianças, suas famílias e lideranças comunitárias voluntárias, sobretudo de áreas carentes, para as quais se desenvolvem os programas da entidade. **CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES.** Art. 5º São associadas da Pastoral da Criança as Dioceses nas quais ela desenvolva suas atividades, a ANAPAC – Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança da CNBB e outras entidades que venham a ser admitidas pela Assembléia Geral, observadas as condições deste Estatuto. § 1º As entidades associadas têm direito de serem informadas a respeito de todas as atividades da Pastoral da Criança, bem como, através de seus representantes, participar com voz e voto nas Assembleias Gerais. § 2º

Nenhuma associada pode ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto. Art. 6º São requisitos para a admissão e demissão de associadas: I – requerimento escrito e assinado pelo Bispo Diocesano, no caso de Diocese, e pelo representante legal, no caso de outras entidades, dirigido à Coordenação Nacional; II – apresentação dos atos constitutivos, no caso de outras entidades. Art. 7º São requisitos para exclusão de associados o descumprimento deste Estatuto, reconhecido como falta grave. Parágrafo único: As associadas que tenham sido eliminadas do quadro social podem reingressar na Pastoral da Criança, desde que se reabilitem, ao juízo da Assembléia Geral. Art. 8º São direitos das associadas: I – tomar parte, votar ou serem votadas, nas Assembléias Gerais; II – requerer, justificadamente, com um número de associadas nunca inferior a um quinto, a convocação de Assembléia Geral; III – formular pleitos alusivos à elaboração de estudos, ao acompanhamento de reivindicações e a quaisquer outras medidas ou providências que envolvam interesse da Pastoral da Criança. Parágrafo único. A qualidade de associada é intransferível. Art. 9º São deveres das associadas: I – comparecer às Assembléias Gerais, acatando suas decisões; II – manter a Pastoral da Criança devidamente informada sobre alterações de seus dados cadastrais e fatos de interesse mútuo, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados; III – prestigiar a Pastoral da Criança por todos os meios e propagar o espírito solidário entre a comunidade; IV – cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos órgãos da Pastoral da Criança. Art. 10 Para demissão a associada deve apresentar requerimento por escrito. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 11. A Pastoral da Criança se organiza em nível de comunidade, de ramo, de setor, de estado e de país, tendo equipes de coordenação e conselhos em cada um deles, com normas e estruturação determinadas pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral. Art. 12. A Pastoral da Criança cumpre as suas finalidades legais e estatutárias por intermédio dos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral; II – Conselho Diretor; III – Coordenação Nacional; IV – Conselho Econômico; V – Conselho Fiscal; VI – Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários nos seus diversos níveis. Parágrafo único. Os mandatos do Conselho Diretor, Coordenação Nacional, Conselho Econômico e Conselho Fiscal são coincidentes, com a duração de quatro anos, permitida a recondução. **SEÇÃO I - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.** Art. 13 As Assembléias Gerais são soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis vigentes, a este Estatuto e ao Estatuto Canônico da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Art. 14 Da Assembléia Geral participam, com voz e voto deliberativo o Conselho Diretor; na forma deste Estatuto; os associados, a saber, os setores, através dos respectivos coordenadores estaduais; a ANAPAC, através de dois representantes por ela escolhidos e as demais entidades, cada qual através de um representante por elas indicado. Art. 15 Da Assembléia Geral participam, com voz e voto consultivo: a Coordenação Nacional; o Conselho Econômico e o Conselho Fiscal. Parágrafo único. A critério do conselho Diretor, por indicação da Coordenação Nacional, podem ser chamados a participar, do mesmo modo, membros dos Conselhos de Representantes de Beneficiários e Agentes e outros, assessores ou convidados. Art. 16 São ordinárias ou extraordinárias as Assembléias Gerais, devendo ser convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, na primeira hipótese, com pelo menos trinta dias de antecedência, e, na segunda hipótese, com a antecedência mínima de sete dias. Parágrafo único. A convocação far-se-á mediante carta, fax, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio eficaz de comunicação. Art. 17 Realizam-se as Assembléias Gerais ordinárias: I – anualmente, para aprovar as contas do exercício anterior e previsão orçamentária para o ano seguinte. II – quadrialmente para indicar dois membros efetivos e dois suplentes para o Conselho Diretor, que serão homologados pela CNBB; eleger o Conselho Fiscal e ratificar o Conselho Econômico, apresentado pelo Conselho Diretor.

Art. 18 As demais Assembléias Gerais são extraordinárias, podendo ser convocadas quando o Presidente do Conselho Diretor ou o Coordenador Nacional julgar necessário ou pertinente; II – a requerimento das associadas, em número nunca inferior a um quinto, as quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação. § 1º À convocação da Assembléia Geral extraordinária, quando de iniciativa das associadas, não pode opor-se o Presidente do Conselho Diretor, a quem cabe tomar as providências para a sua realização dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria. § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, deixando o Presidente do Conselho Diretor de promover a convocação, esta estará convocada, expirado o prazo assinalado, pelas associadas que deliberaram realizá-la, notificado o Presidente do Conselho Diretor. § 3º Deve comparecer à Assembléia Geral extraordinária convocada na forma dos §§ 1º e 2º a maioria das associadas que a solicitaram, sob pena de ela não se instalar. Art. 19

As Assembléias Gerais são presididas pelo Presidente do Conselho Diretor ou quem ele indicar e só podem tratar dos assuntos para os quais foram convocadas. § 1º Instala-se a Assembléia Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta das associadas e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número, ressalvado o disposto no § 3º do artigo anterior e § 3º deste artigo. § 2º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo no caso de exclusão de associada. § 3º Nas Assembléias Gerais convocadas com vistas à apreciação de alterações do Estatuto, da destituição dos administradores e da dissolução da Pastoral da Criança, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo elas deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. § 4º Em caso de empate nas votações não-secretas, o Presidente profere voto pessoal de qualidade. Nas votações secretas o empate importa em rejeição. Art. 20 O sistema de voto sigiloso é utilizado se assim for solicitado e a maioria dos presentes o aprovar. Art. 21 Os membros da Coordenação Nacional, do Conselho Econômico, do Conselho Fiscal têm assento nas Assembléias Gerais, sem direito a voto. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR.** Art. 22 O Conselho Diretor é composto de três membros efetivos: um presidente – bispo escolhido pela CNBB, ouvida a Coordenação Nacional, um Secretário e um Tesoureiro; e dois suplentes, cujos nomes são homologados pela CNBB. § 1º Dois membros efetivos e dois suplentes são indicados quadrienalmente pela Assembléia Geral. § 2º Pode a CNBB, por motivo de falta grave, intervir no Conselho Diretor, afastando qualquer membro, temporária ou definitivamente. § 3º O Coordenador Nacional tem assento nas reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto. Art. 23 Compete ao Conselho Diretor: I – dirigir a Pastoral da Criança de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos beneficiários; II – zelar pelas atividades da Pastoral da Criança para que estejam em consonância com as Diretrizes Pastorais da Igreja no Brasil; III – desenvolver estudos, pareceres e programas de ação que permitam a consecução dos objetivos da Pastoral da Criança; IV – criar ou extinguir sucursais, agências, sedes regionais ou escritórios, dentro do território nacional e fora deles, na forma do regimento; V – aprovar a nomeação e a destituição dos membros dos organismos mencionados no inciso precedente; VI – organizar o quadro de pessoal da Pastoral da Criança, fixando atribuições e vencimentos; VII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, as resoluções das Assembléias Gerais e as suas próprias; VIII – determinar sindicâncias prevista em lei; IX – convocar a Coordenação Nacional, o Conselho Econômico, o Conselho Fiscal e o Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários, quando julgar necessário ou pertinente, por decisão da maioria de seus membros; X – opinar sobre questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação Nacional, pelo Conselho Econômico, pelo Conselho Fiscal e pelos Conselhos de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários; XI – reunir-se em sessão, ordinariamente, de acordo com o calendário por ele fixado extraordinariamente, sempre

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-370
CURITIBA - PARANÁ

JUN. 2007
A presente foi lida e aprovada em sessão ordinária do Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários em 14/06/2007.
Lafone, Resto da p.

que o Presidente ou a maioria de seus membros o convocar; XII – fazer elaborar, acompanhado do relatório geral de atividades. Art. 24 Compete ao Presidente: I – representar a Pastoral da Criança perante os entes de direito público e privado de qualquer natureza, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, nessas hipóteses, delegar poderes; II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais; Art. 25 Compete ao Secretário: I – supervisionar os serviços administrativos da Pastoral da Criança; II – ter sob a sua guarda o arquivo da entidade; III – assinar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral, quando atuar como membro da mesa; IV – supervisionar a biblioteca da Pastoral da Criança; V – executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor. Art. 26 Compete ao Tesoureiro: I – supervisionar a escrituração financeira da entidade, apresentando ao Conselho Fiscal, balancete que reflita a sua efetiva situação; II – recolher o numerário da Pastoral da Criança em contas próprias em estabelecimentos bancários escolhidos pelo Conselho Diretor; III – executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO III - DA COORDENAÇÃO NACIONAL. Art. 27 A Coordenação Nacional consta do Coordenador Nacional, do Coordenador Nacional Adjunto e de dois assessores. Art. 28 Sob a responsabilidade do Coordenador Nacional, cabe à Coordenação Nacional, auxiliada por sua equipe: I - promover e animar a Pastoral da Criança a nível nacional; II - supervisionar e acompanhar os programas da Pastoral da Criança nos seus diversos níveis; III - executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Diretor. Art. 29 Ao Coordenador Nacional compete: I - admitir e demitir a equipe necessária ao exercício de suas funções; II - administrar o patrimônio da Pastoral da Criança, sob a autoridade do Conselho Diretor; III - prestar contas da administração ao Conselho Diretor; IV - captar recursos para a execução de seus programas e atividades e, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, assinar convênios e acordos. Art. 30 O Coordenador Nacional é indicado pelo Presidente do Conselho Diretor, ouvido o próprio Conselho e a Coordenação Nacional, e aprovado pela CNBB; os demais membros da Coordenação são nomeados pelo Coordenador Nacional de comum acordo com o Presidente do Conselho Diretor. Art. 31 Compete ao Coordenador Nacional Adjunto trabalhar de comum acordo com o Coordenador Nacional, substituindo-o em suas funções, sempre que necessário.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO ECONÔMICO. Art. 32 O Conselho Econômico é composto pelo Presidente do Conselho Diretor, que o preside, e ao menos três peritos, sendo um em direito civil, e o outro em economia, distintos pela capacidade profissional e integridade moral. Parágrafo único. O Coordenador Nacional tem assento nas reuniões do Conselho Econômico, sem direito a voto. Art. 33. Compete ao Conselho Econômico:

I – acompanhar a administração patrimonial, econômica e financeira, bem como a gestão dos recursos da entidade, oferecendo sugestões e emitindo pareceres, ou, nos casos previstos no direito canônico, tomando decisões vinculantes; II – apreciar, anualmente, o balanço e a prestação de contas de cada exercício, bem como a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte; III – referendar atos administrativos extraordinários; IV – reunir-se em sessão, ordinariamente, de acordo com o calendário por ele fixado e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria de seus membros o convocar. Parágrafo único. As decisões do Conselho Econômico são tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais da metade de seus membros, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL. Art. 34 O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos, tendo igual número de suplentes, todos eleitos quadrienalmente pela Assembléia Geral, incumbindo-lhe exercer exame e fiscalização das contas da Pastoral da Criança. Parágrafo único. O Conselho Fiscal funciona sob a presidência de um de seus membros, por eles escolhido. Art. 35 Reunindo-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre

Art. 18 As demais Assembléias Gerais são extraordinárias, podendo ser convocadas quando o Presidente do Conselho Diretor ou o Coordenador Nacional julgar necessário ou pertinente; II – a requerimento das associadas, em número nunca inferior a um quinto, as quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação. § 1º À convocação da Assembléia Geral extraordinária, quando de iniciativa das associadas, não pode opor-se o Presidente do Conselho Diretor, a quem cabe tomar as providências para a sua realização dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria. § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, deixando o Presidente do Conselho Diretor de promover a convocação, esta estará convocada, expirado o prazo assinalado, pelas associadas que deliberaram realizá-la, notificado o Presidente do Conselho Diretor. § 3º Deve comparecer à Assembléia Geral extraordinária convocada na forma dos §§ 1º e 2º a maioria das associadas que a solicitaram, sob pena de ela não se instalar. Art. 19 As Assembléias Gerais são presididas pelo Presidente do Conselho Diretor ou quem ele indicar e só podem tratar dos assuntos para os quais foram convocadas. § 1º Instala-se a Assembléia Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta das associadas e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número, ressalvado o disposto no § 3º do artigo anterior e § 3º deste artigo. § 2º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo no caso de exclusão de associada. § 3º Nas Assembléias Gerais convocadas com vistas à apreciação de alterações do Estatuto, da destituição dos administradores e da dissolução da Pastoral da Criança, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo elas deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. § 4º Em caso de empate nas votações não-secretas, o Presidente profere voto pessoal de qualidade. Nas votações secretas o empate importa em rejeição. Art. 20 O sistema de voto sigiloso é utilizado se assim for solicitado e a maioria dos presentes o aprovar. Art. 21 Os membros da Coordenação Nacional, do Conselho Econômico, do Conselho Fiscal têm assento nas Assembléias Gerais, sem direito a voto. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR.** Art. 22 O Conselho Diretor é composto de três membros efetivos: um presidente – bispo escolhido pela CNBB, ouvida a Coordenação Nacional, um Secretário e um Tesoureiro; e dois suplentes, cujos nomes são homologados pela CNBB. § 1º Dois membros efetivos e dois suplentes são indicados quadrienalmente pela Assembléia Geral. § 2º Pode a CNBB, por motivo de falta grave, intervir no Conselho Diretor, afastando qualquer membro, temporária ou definitivamente. § 3º O Coordenador Nacional tem assento nas reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto. Art. 23 Compete ao Conselho Diretor: I – dirigir a Pastoral da Criança de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos beneficiários; II – zelar pelas atividades da Pastoral da Criança para que estejam em consonância com as Diretrizes Pastorais da Igreja no Brasil; III – desenvolver estudos, pareceres e programas de ação que permitam a consecução dos objetivos da Pastoral da Criança; IV – criar ou extinguir sucursais, agências, sedes regionais ou escritórios, dentro do território nacional e fora deles, na forma do regimento; V – aprovar a nomeação e a destituição dos membros dos organismos mencionados no inciso precedente; VI – organizar o quadro de pessoal da Pastoral da Criança, fixando atribuições e vencimentos; VII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, as resoluções das Assembléias Gerais e as suas próprias; VIII – determinar sindicâncias prevista em lei; IX – convocar a Coordenação Nacional, o Conselho Econômico, o Conselho Fiscal e o Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários, quando julgar necessário ou pertinente, por decisão da maioria de seus membros; X – opinar sobre questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação Nacional, pelo Conselho Econômico, pelo Conselho Fiscal e pelos Conselhos de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários; XI – reunir-se em sessão, ordinariamente, de acordo com o calendário por ele fixado extraordinariamente, sempre

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 725-300
CURITIBA - PARANÁ

4

CURITIBA JUN 2007

A presente fotocópia e reprodução
fidel do documento apresentado, não
deve ser utilizada para fins de
comércio.

que necessário, compete-lhe, de forma específica para dar parecer sobre o balanço e prestação de contas de cada exercício. **SEÇÃO VI - DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS E AGENTES VOLUNTÁRIOS.** Art. 36 Os Conselhos de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários são organizados em nível de comunidade, de ramo, de setor e de estado e seus coordenadores são escolhidos de acordo com o Regimento. Parágrafo único. A escolha dos coordenadores estaduais deve ser referendada pela Comissão Episcopal Regional da CNBB do Estado a que pertence. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.** Art. 37 Constituem fontes de recursos que compõem o patrimônio da Pastoral da Criança: I – as contribuições de colaboradores e benfeitores; II – auxílios que lhe sejam destinados oriundos de convênios e acordos assinados com entidades nacionais e internacionais; III – outros auxílios que lhe advenham por qualquer título; IV – subvenções; V – os bens, títulos e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas; VI – as doações e legados; VII – as multas e outras rendas eventuais. Parágrafo único. Os bens corpóreos integrantes do patrimônio da entidade são identificados, catalogados e anotados em livro ou fichas próprias. Art. 38 A Pastoral da Criança aplica integralmente no Brasil o saldo eventualmente havido nos exercícios financeiros. Art. 39 Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio acarretam a destituição dos administradores responsáveis e o ressarcimento pelos danos causados, além da sanção penal cabível. Art. 40 Os bens imóveis só podem ser alienados ou gravados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, à luz de parecer favorável dos Conselhos Econômico e Fiscal e avaliação prévia de organização legalmente habilitada a tal fim. Art. 41 A aquisição de bens imóveis é aprovada pelo Conselho Diretor, após manifestação favorável dos Conselhos Econômico e Fiscal. Art. 42 Na administração dos bens patrimoniais da Pastoral da Criança são observadas, além das normas do direito civil, as do direito canônico universal e particular do Brasil, principalmente quanto aos atos administrativos extraordinários. Parágrafo único. Nenhum ato ou negócio jurídico envolvendo o nome e responsabilidade da Pastoral da Criança pode ser feito, em qualquer nível ou por qualquer pessoa, sem expresse e formal mandato do coordenador nacional, respeitado o inciso IV do artigo 29. Art. 43 As associadas da Pastoral da Criança não têm, a qualquer título, direito sobre o seu patrimônio. Art. 44 No caso de dissolução da Pastoral da Criança, o que se dá necessariamente em Assembléia Geral extraordinária, observado o comparecimento mínimo previsto no § 3º do artigo 19, esta nomeia três liquidantes para procederem à liquidação, em consonância com as disposições legais pertinentes. § 1º A Assembléia Geral determina o modo da liquidação, estabelecendo roteiro ou programa a ser obedecido pelos liquidantes. § 2º A Assembléia Geral pode, em qualquer tempo, substituir os liquidantes, se comprovado que não vêm cumprindo suas atribuições de forma satisfatória, sendo obrigatória a prestação de contas da gestão. § 3º Concluída a liquidação, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, a Assembléia Geral que dissolver a Pastoral da Criança remeterá ao referendo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a decisão sobre o destino do seu patrimônio, observado o estabelecido no artigo 46 deste Estatuto e as disposições legais específicas e as emanadas do Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 45 Na hipótese da Pastoral da Criança perder a qualificação instituída pela lei 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **CAPÍTULO VI - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.** Art. 46 Na sua gestão administrativa a Pastoral: I – observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; II – adota práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no

respectivo processo decisório; III – presta contas: a) observando os procedimentos contábeis exigidos pelo regulamento do imposto de renda; b) dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório geral de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; c) realizando auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas; IV – adota norma própria para regulamentar os processos de aquisição de bens, serviços e a realização de obras e investimentos; V – presta conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 47 Aos membros do Conselho Diretor, da Coordenação Nacional, do Conselho Econômico, do Conselho Fiscal, dos Conselhos dos Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários, efetivos e suplentes, em exercício ou não das respectivas funções, bem como às associadas, não são distribuídos lucros, bonificações, vantagens, salários ou ordenados, bem como qualquer outro tipo de remuneração, ainda que eventual, pelo desempenho das respectivas funções ou encargos. Art. 48 Associadas e membros da Coordenação e dos Conselhos não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Pastoral da Criança ou em nome dela. Art. 49 Ao Conselho Diretor compete suprir as lacunas e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto, com possibilidade de recurso à Assembléia Geral. **CAPÍTULO VIII - DA VIGÊNCIA.** Art. 50 Este Estatuto entra em vigor a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e só pode ser reformado pela Assembléia Geral da Pastoral da Criança, observados os comandos inscritos nos § 3º do artigo 19 e os trâmites previstos no Estatuto Canônico da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Foi recomendato que as alterações do estatuto sejam apresentadas aos Senhores Bispos. **7.4** Nelson apresenta as propostas a serem incorporada no regimento interno da Pastoral da Criança: 1. As alterações necessárias para que os termos utilizados no estatuto sejam os mesmos a serem incorporados no regimento interno, como: ramo, setor, núcleo entre outros; 2. Que todos os setores votam na Assembléia Estadual; 3. Onde houver grande metrópole, votam o coordenador desta e os coordenadores de seus setores (atualmente 11 Arquidioceses foram divididas em setores: Belém, Recife, Fortaleza, Salvador, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Distrito Federal e Maceió); 4. Na Assembléia de Grande Metrópole, votam seus respectivos coordenadores de Setor; 5. Os coordenadores de grandes metrópoles são os responsáveis pela apresentação da lista tríplice à autoridade eclesiástica responsável. Todos os itens foram submetidos à votação e foram aprovados por unanimidade. 6. Foi apresentado que os Coordenadores de Área e Núcleo são cargo de confiança, escolhidos pela coordenação, ouvindo as bases, aprovado por unanimidade; 7. Coordenadores de área e núcleo terão direito a voz e não terão direito a voto na Assembléias, aprovado pela maioria; 8. Será retirado do regimento interno a parte que fala do núcleo, que o mesmo não vota porém tem voz conforme aprovação; 9. A incorporação da eleição de ramos ao regimento interno; 10. Coordenações de grandes metrópoles teve o mandado aprovado de 2 anos, e a possibilidade de reeleição. Estes também aprovados por unanimidade. Em relação ao limite no número de reeleições foi definido que será feito um material de orientação aos setores e outros para poderem avaliar e daqui a um ano retornar para discutir na próxima assembléia. **7.5** Dr. Nelson pergunta se todos aprovam o relatório anual das atividades da Pastoral da Criança e as análises dos indicadores, entregue no dia 06/12/2003. Aprovado por unanimidade. **7.6 ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA:** Foram indicadas por maioria de votos, para um mandato de 4 anos, para compor o novo Conselho Diretor, as seguintes pessoas: SECRETÁRIA: Ir. Vera Lúcia Alfoé; TESOUREIRO: Maurilio Schmitt; SUPLENTE: Waldemar Caldin, Aldenora Pereira da Silva, estes nomes

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-09
CURITIBA - PARANÁ

CURITIBA 06 JUN 2007 PARANÁ
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório Público.
Setor de Registro e Arquivo na
uma folha em separado.

serão homologados pela CNBB. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Hélio Bruggemann de Campos, Maria Batista Galvão e Mário Gonçalves. SUPLENTEs: Maria Olinda da Silva Jocelaine Chagas Delanora, Francisco das Chagas Teixeira de Araújo. Foi aprovado por unanimidade a indicação do Conselho Diretor das pessoas que irão compor o Conselho Econômico, que ficou com a seguinte formação: Felipe Arns, Kisamur Maria Wolff, Carlos Jaime Loch, Silvio Sant'ana 8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Dom Aloysio encerrou a Sessão Deliberativa da Assembléia Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata de forma sumária, assinada por mim, Carmem Lúcia da Costa, aprovada e abaixo assinada pelo Conselho Diretor. Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

[Handwritten signature]
3º OFÍCIO

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 889 - 5º Andar - Conjunto 504
Curitiba 05 FEV. 2004
399854
MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA n.º 14839.
Dionar Ajala Balleiro
Escrvente

[Handwritten signature]
7º TABELIÃO

7º TABELIÃO



3º OF. AZB 22112
Telefone: (038) 3221 3872
Reconheço Verdadeiro(s) 1(s)
Firma(s) Indicado(s).
23 DEZ 2003
Em teste, de verdade.
AMONTES CLAROS - MG
ALVARO PRATES NETO TABELIÃO
ALVARO GUILHERME B. PRATES TABELIÃO SUBSTITUTO
NELSON PEREIRA AGUIAR JUNIOR
GERALDO M. SILVA JUNIOR JURAMENTADO

2.º OFÍCIO DIST. TITULADOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41-225-3095
CURITIBA - PARANÁ

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI Nº 13.228 O SELC
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTA
DOCUMENTO.

Curitiba 08 JUN. 2007
A presente fotocópia, reprodução
total do documento, apresentado neste
formato, não é original.

ESTATUTO DA PASTORAL DA CRIANÇA

ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO JURÍDICO E OBJETIVOS

Art.1º A Pastoral da Criança, organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, cujos atos constitutivo encontram -se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, sob o nº 14839, no livro “A”, em 15/12/1995, é uma sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação em nível nacional e duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Jacarezinho, nº 1691, Bairro Mercês.

Parágrafo único. A Pastoral da Criança segue as diretrizes da CNBB e está relacionada com a Comissão Episcopal Pastoral que a CNBB designar.

Art.2º A Pastoral da Criança tem por objetivo o desenvolvimento integral das crianças, promovendo, em função delas, também suas famílias e comunidades, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, por meio dos seguintes programas, entre outros que sirvam às suas finalidades:

I – sobrevivência e desenvolvimento integral da criança, com as ações básicas de saúde, nutrição, educação e comunicação, sobretudo nos bolsões de miséria;

II – formação humana e cristã das famílias, líderes comunitários e agentes voluntários;

III – promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e redução da violência familiar e comunitária;

IV – geração de renda para auto-sustentação das famílias acompanhadas, ajuda mútua entre elas, capacitação da mulher em economia doméstica e nos cuidados com a criança, com a família e consigo mesmo;

V – alfabetização de jovens e adultos que participam da Pastoral da Criança;

VI – documentação e informação sobre a situação da criança e da família no Brasil;

VII – pesquisa nas áreas de referência programática.

CAPÍTULO II DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS E BENEFICIÁRIOS

Art.3º São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Pastoral da Criança, sem remuneração, sem vínculo empregatício ou jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da entidade.

Art.4º São considerado beneficiárias as crianças, suas famílias e lideranças comunitárias voluntárias, sobretudo de áreas carentes, para as quais se desenvolvem os programas da entidade.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Art.5º São associadas da Pastoral da Criança as Dioceses nas quais ela desenvolve suas atividades, a ANAPAC – Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança e outras entidades que venham a ser admitidas pela Assembléia Geral, observadas as condições deste Estatuto.

Parágrafo único. A qualidade da associada é intransferível.

Art.6º São requisitos para a admissão e renúncia da qualidade de associadas:

- I – requerimento escrito e assinado pelo Bispo Diocesano, no caso de Dioceses;
- II – no caso de outras entidades, requerimento escrito e assinado pelo representante legal, acompanhado dos atos constitutivos, dirigidos ao Conselho Diretor da Pastoral da Criança, que o submeterá à Assembléia Geral quando se tratar de admissão.

Art.7º Falta grave contra o Estatuto é motivo para a exclusão de uma associada, reconhecida como tal pelo Conselho Diretor e a ela comunicada “ex-officio”, dando-se-lhe o direito de defesa, antes da decretação da exclusão.

§ 1º Do ato da exclusão cabe recurso suspensivo á Assembléia Geral.

§ 2º A associada excluída do quadro social da Pastoral da Criança só será readmitida pelo Conselho Diretor caso, a juízo deste, reabilite-se pela correção da falta praticada e das conseqüências danosas á instituição e apresentando o exigido no Art.6º.

Art.8º As entidades associadas têm para com a Pastoral da Criança os mesmos direitos e deveres, conforme este Estatuto.

§ 1º Nenhuma associada pode ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

§ 2º Não há entres as associadas direitos nem deveres recíprocos.

Art.9º São direitos das associadas:

I – tomar parte, votar ou serem votadas, nas Assembléias Gerais, por meio de seus representantes;

II – requerer, justificadamente, com um número de associadas nunca inferior a um quinto, a convocação de Assembléia Geral;

III – formular pleitos alusivos à elaboração de estudos, ao acompanhamento de reivindicações e a quaisquer outras medidas ou providências que envolvam interesse da Pastoral da Criança;

IV – ser informada a respeito de todas as atividades da Pastoral da Criança.

Art.10. São deveres das associadas:

I – designar seus representantes para as Assembléias Gerais;

II – manter a Pastoral da Criança devidamente informada sobre alterações de seus dados cadastrais e fatos de interesse mútuo, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

III – prestigiar a Pastoral da Criança por todos os meios e propagar o espírito solidário entre seus membros e beneficiários;

IV – cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos órgãos da Pastoral da Criança.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11. A Pastoral da Criança se organiza por comunidade, ramo, setor, estado e país, tendo equipes de coordenação e conselhos em cada um deles, com normas e estruturação determinadas pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

Art.12. A Pastoral da Criança cumpre as suas finalidades legais e estatutárias por intermédio dos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Coordenação Nacional;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ



- IV – Conselho Econômico;
- V – Conselho Fiscal;
- VI – Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários nos seus diversos níveis.

Parágrafo único. Os mandatos do Conselho Diretor, Coordenação Nacional e Conselho Fiscal são coincidentes, com a duração de quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva. O tempo dos mandatos se conta a partir da data de ratificação do Conselho Diretor pela CNBB e se encerra com a posse dos novos titulares. No intervalo entre a designação e a homologação dos novos titulares, permanecem vigentes os mandatos dos titulares anteriores, salvo se a Assembléia Geral deliberar de outra forma.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 13. As Assembléias Gerais são soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis vigentes, a este Estatuto e ao Direito Canônico.

Art.14. Da Assembléia Geral participam, com voz e voto:

- I – O Conselho Diretor;
- II – As Dioceses, representadas por seus Coordenadores Estaduais, sendo que os Estados que tenham entre 15 e 30 Setores terão direito a um representante adicional e os Estados que tenham mais de 30 Setores terão direito a dois representantes adicionais;
- III – A ANAPAC, através de dois representantes por ela escolhidos;
- IV – as demais entidades, cada qual por um representante por elas indicado.

§ 1º Cada Estado terá um suplente para cada representante na Assembléia Geral da Pastoral da Criança.

§ 2º Os representantes adicionais e os suplentes serão eleitos anualmente, em Assembléia Estadual.

Art.15. Da Assembléia Geral participam, com direito a voz e sem direito a voto, a Coordenação Nacional, o Conselho Econômico e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A critério do Conselho Diretor podem ser chamados a participar membros dos Conselhos de Representantes de Beneficiários e Agentes, assessores e outros.

Art.16. São ordinárias ou extraordinárias as Assembléias Gerais, devendo ser convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, as ordinárias com pelo menos trinta dias de antecedência, e as extraordinárias com a antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único. A convocação far-se-á mediante meio eficaz de comunicação, desde que seja comprovada.

Art.17. Realizam-se as Assembléias Gerais ordinárias para:

- I – avaliar anualmente a vida e atuação da Pastoral da Criança, à luz de seus objetivos e programação, aprovar as contas do exercício anterior e a previsão orçamentária para exercício seguinte;
- II – desenvolver estudos, pareceres e programas de ação que permitam a consecução dos objetivos da Pastoral da Criança;
- III – aprovar ou modificar o Estatuto da Pastoral da Criança, bem como o seu Regimento Interno;
- IV – eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e ratificar o Conselho Econômico;
- V – destituir, por falta grave, ocupantes de cargo de escolha exclusiva da Assembléia;
- VI – tratar da dissolução da Pastoral da Criança.

Parágrafo único. Para ter valor jurídico, o Estatuto da Pastoral da Criança e suas modificações que lhes forem feitas, devem ser aprovadas pela CNBB.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ



Art.18. As Assembleias Gerais Extraordinárias, podem ser convocadas, por falta grave:

I – pelo Presidente do Conselho Diretor, sempre com a aprovação deste, de própria iniciativa ou por solicitação da Coordenação Nacional;

II – a requerimento das associadas, em número nunca inferior a um quinto, as quais especificarão os motivos da convocação.

§ 1º À convocação da Assembleia Geral extraordinária, quando de iniciativa das associadas, não pode opor-se o Presidente do Conselho Diretor, a quem cabe convocá-la no prazo de sete dias e tomar as providências para a sua realização dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, deixando o Presidente do Conselho Diretor de promover a convocação, a Assembleia se tem por convocada, expirado o prazo dos sete dias, cabendo às associadas que solicitaram sua convocação notificar o Presidente do Conselho Diretor e os que participam de direito das Assembleias, e exigir que o Presidente tome imediatas providências para sua realização, dentro do prazo fixado no § 1º.

§ 3º No caso do Art. 18 II, deve comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a maioria das associadas que a solicitaram, sob pena de ela não se instalar.

Art.19. Preside a Assembleia Geral o Presidente do Conselho Diretor ou quem ele delegar.

Art.20. A Assembleia Geral tratará dos assuntos para os quais foi convocada, salvo tema emergente, introduzido “ex-officio” pelo Presidente do Conselho Diretor, de iniciativa deste ou por solicitação da Coordenação Nacional.

Parágrafo único. Pode um membro da Assembleia, em requerimento, escrito e motivado, ao Presidente, solicitar a inclusão de novo tema, cabendo ao Presidente, se julgar fundamentado o pedido, apresentá-lo à Assembleia, que decidirá a inclusão, por maioria absoluta dos votantes.

Art.21. Instala-se a Assembleia Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta das associadas, por meio de seus representantes, e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número destes.

Art.22. Constatada a presença na Assembleia do número exigido de participantes com direito a voto, as deliberações são tomadas e as eleições são feitas, por maioria absoluta dos votantes, salvo quando se requer quorum especial.

§ 1º Nas Assembleias Gerais convocadas com vistas à apreciação de alterações do Estatuto, à destituição dos ocupantes de cargos de escolha exclusiva dela e à dissolução da Pastoral da Criança, é exigido, simultaneamente, que o tema conste expressamente na convocação da Assembleia, o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo estes deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço destas nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art.23. O Conselho Diretor é composto por Presidente, Diretor Pastoral, Secretário e Tesoureiro como membros efetivos, e dois suplentes.

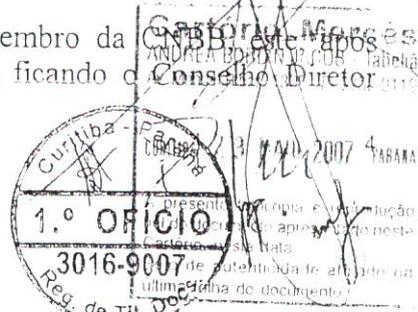
§ 1º O Conselho Diretor é homologado pela CNBB.

§ 2º A Assembleia Geral elegerá o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário, bem como seus dois suplentes.

§ 3º O Diretor Pastoral será sempre um membro efetivo da CNBB. Este será indicado, através de lista tríplice, pela Assembleia Geral da Pastoral da Criança, à CNBB, que escolhe e ratifica um dos nomes.

§ 4º Caso a Assembleia Geral eleja como presidente um membro da CNBB, este não poderá ser eleito presidente do Conselho Diretor.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TITULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ



§ 5º Pode a CNBB, por motivo de falta grave, intervir no Conselho Diretor, afastando qualquer membro, temporária ou definitivamente.

§ 6º Caso algum dos membros efetivos não possa exercer sua função, convocar-se-á um dos suplentes, a começar pelo mais votado na eleição deste órgão.

§ 7º O Coordenador Nacional e o Coordenador Nacional Adjunto têm assento nas reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

I – dirigir a Pastoral da Criança de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos beneficiários;

II – zelar pelas atividades da Pastoral da Criança para que estejam em consonância com as Diretrizes Pastorais da Igreja no Brasil;

III – desenvolver estudos, pareceres e programas de ação que permitam a consecução dos objetivos da Pastoral da Criança;

IV – criar ou extinguir sucursais, agências, sedes regionais ou escritórios, dentro do território nacional e fora deles, na forma do Regimento;

V – aprovar a nomeação e a destituição dos procuradores das subdivisões administrativas mencionadas no inciso precedente;

VI – organizar o quadro de pessoal da Pastoral da Criança, fixando atribuições e vencimentos;

VII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as resoluções das Assembléias Gerais e as suas próprias;

VIII – determinar sindicâncias previstas em lei;

IX – convocar a Coordenação Nacional, o Conselho Econômico, o Conselho Fiscal e o Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários, quando julgar necessário ou pertinente, por decisão da maioria de seus membros;

X – opinar sobre questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação Nacional, pelo Conselho Econômico, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários;

XI – reunir-se ordinariamente de acordo com o calendário por ele fixado e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria de seus membros o convocar.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Diretor são tomadas pela maioria absoluta de seus membros presentes.

Art.25. Compete ao Presidente:

I – representar a Pastoral da Criança perante as entidades de direito público e privado de qualquer natureza, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, nessas hipóteses, delegar poderes;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto;

III – convocar um suplente, começando pelo mais votado, quando for preciso para substituir algum dos membros do Conselho, com exceção do Diretor Pastoral.

Art.26. O Diretor Pastoral terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar, em nome da CNBB, a Pastoral da Criança;

II – zelar pelo seguimento das Diretrizes Pastorais da CNBB;

III – relacionar-se com a Comissão Episcopal Pastoral;

IV – fomentar a comunhão eclesial e pastoral.

Art.27. Compete ao Secretário:

I – supervisionar os serviços administrativos da Pastoral da Criança;

II – ter sob a sua guarda o arquivo da entidade;

III – elaborar e assinar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ



IV – executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor.

Art.28. Compete ao Tesoureiro:

- I – supervisionar a escrituração financeira da entidade, apresentando ao Conselho Fiscal, balancete que reflita a sua efetiva situação;
- II – fazer elaborar, por contabilista habilitado, o balanço e a prestação de contas de cada exercício, acompanhado do relatório geral de atividades.

**SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO NACIONAL**

Art.29. A Coordenação Nacional é composta pelo Coordenador Nacional, Coordenador Nacional Adjunto e por assessores que se façam necessários.

Art.30. Sob a responsabilidade do Coordenador Nacional, cabe à Coordenação Nacional, auxiliada por sua equipe:

- I – promover e animar a Pastoral da Criança em nível nacional;
- II – organizar e acompanhar os programas da Pastoral da Criança nos seus diversos níveis;
- III – executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Diretor.

Art. 31. Ao Coordenador Nacional compete:

- I – admitir e demitir a equipe necessária ao exercício de suas funções;
- II – administrar o patrimônio da Pastoral da Criança, sob a autoridade do Conselho Diretor;
- III – prestar contas da administração ao Conselho Diretor;
- IV – captar recursos, estabelecer parcerias, assinar convênios ou contratos para a execução de seus programas e atividades. Quando estes forem em nível nacional e internacional, o Presidente do Conselho Diretor deve assiná-los em conjunto com o Coordenador Nacional.

Art.32. O Coordenador Nacional é indicado pelo Presidente do Conselho Diretor, ouvida a Coordenação Nacional, o Conselho Econômico, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, devendo ser aprovado pela CNBB.

Art.33. O Coordenador Nacional Adjunto é indicado pelo Coordenador Nacional, ouvido o Conselho Diretor e aprovado pela CNBB, devendo trabalhar em comum acordo com o Coordenador Nacional, substituindo-o em suas funções, sempre que necessário.

Parágrafo único: Os demais membros da Coordenação Nacional são nomeados pelo Coordenador Nacional, de comum acordo com o Presidente do Conselho Diretor.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO ECONÔMICO**

Art.34. O Conselho Econômico é composto pelo Presidente do Conselho Diretor, que o preside, e ao menos três peritos, sendo um em direito civil, e o outro em economia, distintos pela capacidade profissional e integridade moral.

§ 1º Cabe ao Conselho Diretor escolher os membros peritos do Conselho Econômico e apresentá-los para a ratificação da Assembléia Geral, bem como a seus substitutos, em caso de vacância ou de impedimento permanente.

§ 2º O Coordenador Nacional e o Coordenador Nacional Adjunto têm assento nas reuniões do Conselho Econômico, sem direito a voto.

Art.35. Compete ao Conselho Econômico:

I – acompanhar a administração patrimonial, econômica e financeira, bem como a gestão dos recursos da entidade, oferecendo sugestões e emitindo pareceres, ou, nos casos previstos no direito canônico, tomando decisões vinculantes;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANÁ

6

CURITIBA - PARANÁ
213 MAIO 2007

1.º OFÍCIO
3016-9007

CURITIBA - PARANÁ

6

II – apreciar, anualmente, o balanço e a prestação de contas de cada exercício, bem como a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte;

III – dar o consentimento prévio aos atos administrativos extraordinários;

IV – reunir-se em sessão, ordinariamente, de acordo com o calendário por ele fixado e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria de seus membros o convocar.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Econômico são tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais da metade de seus membros, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art.36. A Assembléia Geral elege um Conselho Fiscal, constituído de três titulares e três suplentes, reconhecidos por sua ciência e experiência administrativas, para exercer a função fiscalizadora sobre a gestão patrimonial e financeira dos bens da entidade.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar o Conselho Diretor, a Coordenação Nacional ou Conselho Econômico.

§ 2º O membro mais votado na eleição do Conselho Fiscal ocupa também a função de seu coordenador, podendo convocá-lo por própria iniciativa ou a pedido de um dos membros.

Art.37. O Conselho Fiscal pode reunir-se a qualquer tempo, no cumprimento de sua função, devendo ser nesta coadjuvado pelo Tesoureiro e a Coordenação Nacional, com seus funcionários.

§ 1º O Conselho Fiscal só pode exercer sua função e deliberar com três membros presentes, chamando-se, quando necessário para completar o número, os suplentes, pela ordem de eleição.

§ 2º O Conselho Fiscal, para o desempenho de sua tarefa, pode convocar peritos e assessores.

Art.38. Ao Conselho Fiscal, após análise cuidadosa, compete dar parecer fundamentado, tanto a respeito da administração financeira e patrimonial, como dos balanços, seja anual, seja de encerramento do mandato quadrienal.

SEÇÃO VI DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS E AGENTES VOLUNTÁRIOS

Art.39. Os Conselhos de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários são organizados por comunidade, ramo, setor e estado e seus coordenadores são escolhidos de acordo com o Regimento.

§ 1º A escolha dos coordenadores estaduais deve ser referendada pelo Bispo responsável pela Pastoral da Criança do Estado a que pertence o coordenador.

§ 2º A escolha do bispo responsável pela Pastoral da Criança em nível Estadual será feita pelo Conselho Episcopal Regional da área, com mandato de quatro anos, permitida uma única recondução. Esta escolha, nos Estados com mais de três Dioceses, será feita a partir de uma lista tríplice de bispos escolhidos com voto secreto pelos participantes da Assembléia Estadual da Pastoral da Criança.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art.40. Constituem fontes de recursos que compõem o patrimônio da Pastoral da Criança:

I – contribuições de colaboradores e benfeitores;

II – auxílios oriundos de convênios e acordos assinados com entidades nacionais e internacionais;

III – outros auxílios que lhe advenham por qualquer título;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905



- IV – subvenções;
- V – bens, títulos e valores adquiridos e rendas por eles produzidas;
- VI – doações e legados;
- VII – multas e outras rendas eventuais.

Art.41. A Pastoral da Criança aplica integralmente no Brasil suas receitas, rendas, rendimentos, o eventual resultado operacional e o saldo eventualmente havido nos exercícios financeiros, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.42. Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio acarretam a destituição dos administradores responsáveis, em qualquer um de seus níveis, e o ressarcimento pelos danos causados, além da sanção penal cabível.

Art.43. Na administração dos bens patrimoniais da Pastoral da Criança são observadas, além das normas do Direito Civil, as do Direito Canônico Universal e particular do Brasil, principalmente quanto aos atos administrativos extraordinários.

Parágrafo único. Nenhum ato ou negócio jurídico envolvendo o nome e (ou) responsabilidade da Pastoral da Criança pode ser cometido, em qualquer nível ou por qualquer pessoa, sem expresse e formal mandato do Coordenador Nacional, e, nos casos de âmbito nacional e internacional, também do Presidente do Conselho Diretor.

Art.44. As associadas da Pastoral da Criança não têm, a qualquer título, direito sobre o seu patrimônio.

Art.45. No caso de dissolução da Pastoral da Criança, após aprovada pela CNBB, a Assembléia Geral nomeará três liquidantes para procederem à liquidação, em consonância com as disposições legais pertinentes.

§ 1º A Assembléia Geral determina o modo da liquidação, estabelecendo roteiro ou programa a ser obedecido pelos liquidantes.

§ 2º A Assembléia Geral pode, em qualquer tempo, substituir os liquidantes, se comprovado que não vêm cumprindo suas atribuições de forma satisfatória, sendo obrigatória a prestação de contas da gestão.

§ 3º Concluída a liquidação, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, a Assembléia Geral que dissolver a Pastoral da Criança remeterá ao referendo da CNBB a decisão sobre a destinação do seu patrimônio remanescente para entidades congêneres registradas no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou à entidade pública.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art.46. Na sua gestão administrativa a Pastoral:

- I – observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II – adota práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – presta contas:

- a) observando os procedimentos contábeis pelas leis de regência brasileiras.
- b) dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal,

ao relatório geral de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905



Comércio
ANDRÉA BORDINI JACOB - Tabelão
Av. Manoel Ribas 1491 - F. 3335-9119

8
CURITIBA 23 MAI 2007 PARANA

A presença, fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado neste
Cartório, nesta data
Selo de Autenticidade

c) realizando auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas.

IV – adota norma própria para regulamentar os processos de aquisição de bens, serviços e a realização de obras e investimentos;

V – presta conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos em conformidade com o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.47. Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Econômico, do Conselho Fiscal, dos Conselhos dos Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, efetivos e suplentes, em exercício ou não das respectivas funções, bem como às Associadas, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título e não são distribuídos lucros ainda que eventual, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art.48. A CNBB, as Entidades Associadas, os membros da Coordenação e dos Conselhos não respondem, jurídica ou patrimonialmente, nem solidária ou (nem) subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Pastoral da Criança ou em nome dela.

Art.49. Ao Conselho Diretor compete suprir as lacunas e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto, com possibilidade de recurso à Assembléia Geral.

Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB : Tabelião
Av. Manoel Ribas, 1395 - F. 3335-9119
CURITIBA, 23 MAIO 2007 PARANA
A presença, fotografia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

**CAPÍTULO VIII
DA VIGÊNCIA**

Art.50. Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral da Pastoral da Criança e pelo Conselho Permanente da CNBB e a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e só pode ser reformado pela Assembléia Geral da Pastoral da Criança, observados os trâmites previstos no Estatuto Canônico da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB.

Dom Aloysio José Leal Penna, SJ
Presidente do Conselho Diretor da Pastoral da Criança

Dr. Maurílio Leopoldo Schmitt
Tesoureiro do Conselho Diretor

Ir. Vera Lúcia Altoé
Secretária do Conselho Diretor

Dra. Zilda Arns Neumann
Fundadora e Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança

CURITIBA - PARANA
1.º OFÍCIO
3016-9007
Reg. de Tit. Doc.

CARTÓRIO DAS MERCÊS
Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-9119

Reconheço por Semelhança, a pedido, as assinaturas indicadas de ALOYSIO JOSE LEAL PENINA e ZILDA ARNS NEUMANN, visto a ausência das partes. *****
Dou fé. Curitiba, 17 de outubro de 2006.

Em Teste _____ da Verdade
Carla Bordin Jacob Martins (Escrivente)

SELO FUNARJEN
TABELIÃO DE NOTAS
BSQ4202

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 3225-3905
CURITIBA - PARANA
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro 859 - 4.º Andar - Conjunto 504
Curitiba 07 DEZ. 2006 **94481**

Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabela
Av. Manoel Ribas, 1395 - F. 3335-9119

CURITIBA 23 MAIO 2007 PARANA

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data, Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Lei: 17.228 de 04/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE PARANÁ

BYU37290

CARTÓRIO DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-9119

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de VERA LUCIA ALTOE, visto a ausência da parte. *****
Dou fé. Curitiba, 16 de novembro de 2007

Em Teste da Verdade
Carla Bordin Jacob Martins (Escrivente)

Lei: 17.228 de 04/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

BTV90820

CAMARA MUNICIPAL LAPA - PARANA

7o. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3322-6157
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de:
[10i0CZp2] MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT....

Em testemunho da Verdade
Curitiba, 23 de Outubro de 2006

084-WILLIAM HENRIQUE CARRIATTO
ESCREVENTE

Lei: 17.228 de 04/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE PARANÁ

WILLIAM HENRIQUE CARRIATTO
ESCREVENTE

Amigos

47



PARÓQUIA SANTO ANTONIO DA LAPA

PASTORAL DA CRIANÇA

“Para que todos tenham vida, e vida em abundância”



Relatório de atividades desenvolvidas no decorrer do ano de 2006 pela Pastoral da Criança da Paróquia Santo Antonio, no Município da Lapa.

No município a Pastoral da Criança está atuando em 39 comunidades entre zona rural e urbana.

São 75 líderes comunitárias que voluntariamente desenvolvem o trabalho.

No período de fevereiro a novembro mensalmente as líderes receberam formação e treinamento, para desenvolverem o trabalho em sua comunidade. São realizadas visitas domiciliares nas 682 famílias acompanhadas nas respectivas comunidades. Mensalmente são realizadas as pesagens, ou melhor, como chamamos O Dia da Celebração da Vida.

Neste dia as mães levam seus filhos para serem pesados, é feito uma pequena celebração que chamamos de mística, aborda-se um tema relacionado com a educação, saúde, desenvolvimento das crianças, auto estima, vacinação e amamentação são temas bastante discutidos, além de outros, tudo isto em uma roda de conversa. É feito um lanche sempre valorizando a alimentação alternativa. Algumas comunidades atuam juntas com o PSF.

Cada líder tem o Caderno do líder com dados das gestantes e crianças acompanhadas de 00 a 06 anos.

Durante este ano muitas destas líderes e mães participaram de oficinas e cursos de pães, geléias, soja, e agora ainda os cursos de panetones e bolachas de natal visando o aprendizado para a família bem como preparar as mesmas como geração de renda.

Estes cursos são realizados em uma Cozinha Comunitária em parceria com Lar e Educandário São Vicente, Clube de Mães Sagrado Coração de Jesus e Mutirão de Combate a Fome e a Miséria com assessoria da EMATER.

Nos meses de setembro a outubro 23 novos líderes foram capacitadas para atuarem em suas comunidades, onde estamos implantando o trabalho em 4 novas comunidades: Porteiras, Colônia Municipal, Faxinal dos Pretos e Colônia São Carlos duas delas reativando o trabalho.

Estão sendo acompanhadas 924 crianças e 32 gestantes contando com as líderes treinadas e as pessoas que formam o grupo de apoio aproximadamente 53.

A Coordenação Paroquial é formada por 4 pessoas que estão diretamente ligadas e supervisionadas por uma coordenação diocesana, está com sede em Curitiba também em ligação com a Coordenação Nacional.

Mensalmente as líderes preenchem as FABS (Folhas de Acompanhamento das Ações Básicas de Saúde, Nutrição e Educação), esta ficha é revisada pela coordenação Paroquial, digitada e enviada para a Diocese que por sua vez envia a Coordenação Nacional. A cada 3 meses vem um relatório das atividades e avaliação o que deve melhorar ou não.

Estamos também treinando brinquedistas que irão atuar em 3 comunidades.

A Entidade dentro das Políticas Públicas tem capacitado representantes para os Conselhos Municipais. Temos 2 líderes no Conselho de Saúde, da Mulher, da Assistência e dos Direitos, procurando juntas soluções para os problemas que enfrentamos.



PARÓQUIA SANTO ANTONIO DA LAPA

PASTORAL DA CRIANÇA

“Para que todos tenham vida, e vida em abundância”



PASTORAL DA CRIANÇA - RELAÇÃO DE COMUNIDADES:

Num.	Comunidade	Número de Crianças
01	Água Azul de Baixo	27
02	Água Azul de Cima	10
03	Alves Cardosos	31
04	Assentamento Contestado	56
05	Barra dos Mellos	Parada
06	Barreiro Grande	06
07	Cabeçudos	Parada
08	Canoeiro	26
09	Carqueja	26
10	Colônia Joanesdorf	25
11	Colônia São Carlos	19
12	Espigão Branco	14
13	Espigãozinho	Parada
14	Estação Nova	20
15	Faxinal dos Dias	32
16	Faxinal dos Pretos	10
17	Feixo	71
18	Floresta São João	24
19	KM 246	14
20	Lagoa Gorda	18
21	Marafigo	7
22	Mariental	37
23	Mato Preto Machado	31
24	Mato Preto Paiol	12
25	Mato Queimado	16
26	Menino Jesus /Lacerda	34



PARÓQUIA SANTO ANTONIO DA LAPA

PASTORAL DA CRIANÇA

“Para que todos tenham vida, e vida em abundância”



27	Paiquerê	8
28	Passa Dois	27
29	Pedra Lisa	Não tem
30	Primeiro Faxinal dos Castilhos	27
31	Rio da Areia	Parada
32	Santa Regina	29
33	Santa Terezinha	27
34	Santos Reis	31
35	São Bento I	Parada
36	São Bento II	18
37	São Lucas	Não tem
38	Segundo Faxinal dos Castilhos	21
39	Vila Esperança	20
40	Vila São José	71
41	Vila São Vicente	22
42	Visa Rural Bela Vista	Parada
43	Vista Alegre	6
44	Colonia Municipal	21
45	Restinga	10
46	II Passa-Dois	24

Lapa, 25 de novembro de 2006

Maria Aparecida Batista Bueno
Coordenadora Paroquial

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
037

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade: PASTORAL DA CRIANÇA ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB

Endereço:

R. Jacarezinho, 1691 – Bairro Mercedes – CEP: 80.250-902 – Curitiba/ Pr

CNPJ:

00.975.471/0001-15

REGISTRO NO OSCIP NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Processo MJ nº 08015.003853/2002-16, publicado no diário oficial da União de 11/04/02

REPRESENTANTE NACIONAL:

Dom Aloysio José Leal Penna - Presidente do conselho Diretor

Dra. Zilkda Arns Neuamnn – Coordenadora Nacional

REPRESENTANTE LOCAL:

Vera Lúcia Ledur de Moura

R. Major Vicente de Castro, 76 Vl. Fanny- 81.030-290 Curitiba/ Pr

Fone: 246-0418

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

EDUCAÇÃO DE FAMÍLIAS CARENTES VISANDO A SOBREVIVÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE LAPA ESTADO DO PARANÁ.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DO TERMO DE PARCERIA

É sabido que a maior parte dos problemas de saúde podem ser solucionados na família e na comunidade desde que as pessoas aprendam a identificar as doenças e a procurar os recursos o mais cedo possível. Para tanto a educação para a saúde é essencial, pois torna o indivíduo ator dos cuidados com a sua própria vida, conseqüentemente melhorando a saúde de sua família e de sua comunidade.

Assim sendo a Pastoral da Criança atua diretamente com famílias através de líderes comunitários voluntários capacitados. Fazendo a união entre a fé e o compromisso social, a Pastoral da Criança organiza as comunidades em torno de um trabalho de promoção humana no combate à mortalidade infantil à desnutrição e à marginalidade social. O trabalho essencial é a organização da comunidade e a capacitação dos líderes voluntários que ali vivem e assumem a tarefa de orientar e acompanhar entre 10 e 20 famílias vizinhas, em ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, para que elas se tornem sujeitos de sua própria transformação pessoal e social.

A mortalidade de menores de um ano nas comunidades em que há Pastoral da Criança é cerca de 60% menor do que naquelas onde a Pastoral não está presente. Dados como este mostram que, de maneira sistemática e organizada, desenvolvendo a solidariedade humana e a multiplicação do saber, as comunidades são capazes de tornar-se agentes de sua própria transformação. É desta maneira, formando redes de solidariedade humana que se apresenta

Outros resultados que merecem destaque é a educação para uma cultura de paz, a redução da violência e da marginalidade, e o retorno das famílias acompanhadas a valores éticos, aptos a preservar o que existe de melhor na vida em comunidade. É uma maneira eficaz de prevenir, na família, o abandono das crianças, que vão às ruas em busca da sobrevivência e fugindo do ambiente familiar hostil.

4. METAS PROPOSTAS E RESULTADOS PREVISTOS

4.1 – Capacitação de líderes

Formação de 50 líderes visando a qualificação e melhoria das ações desenvolvidas pela Pastoral da Criança no município.

4.2 – Acompanhamento de famílias

- 4.2.1 Cadastramento de no mínimo, 900 crianças de zero a seis anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;
- 4.2.2 Cadastramento de no mínimo, 20 gestantes com a finalidade de serem acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;
- 4.2.3 Visita domiciliar mensal das crianças de zero a seis anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;
- 4.2.4 Visita domiciliar mensal das gestantes acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;
- 4.2.5 Pesagem mensal das crianças de zero a seis anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;

5. METODOLOGIA

A Pastoral da Criança trabalha uma metodologia que socializa conhecimentos sobre saúde, nutrição, educação e cidadania e amplia os laços de solidariedade, fortalecendo a rede de voluntários que promove o autodesenvolvimento das famílias carentes. Esta metodologia conta com três grandes momentos par ao intercâmbio de informações que ajuda o fortalecimento da solidariedade;

Visitas domiciliares mensais às famílias acompanhadas realizadas pelos líderes comunitários, que moram na própria comunidade;

- Dia do Peso, quando cada comunidade se reúne para pesar as suas crianças; esse dia se transforma no momento de celebração da vida e fortalecimento dos laços comunitários
- Reunião mensal que envolve todos os líderes de uma mesma comunidade para refletir e avaliar o trabalho realizado no mês anterior, os resultados e desafios a serem superados.

6. CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

As líderes comunitárias da Pastoral da Criança acompanham o desenvolvimento das gestantes e das crianças e anotam essas informações no Caderno do Líder, em reunião mensal entre as comunidades, essas informações são repassadas para o relatório mensal, chamado FABS - "Folha de Acompanhamento e Avaliação Mensal das Ações Básicas de Saúde e Educação na Comunidade" que é enviado à Coordenação Nacional, em Curitiba/Pr. Assim sendo a FABS contém informações sobre a situação das crianças e gestantes acompanhadas pela Pastoral da Criança em cada comunidade. O critério para avaliação dos resultados levará em conta esses dados coletados pelas líderes comunitárias e repassados a FABS e processados pelo Sistema de Informações da Pastoral da Criança, com as seguintes formulas de cálculo:

6.1 Capacitação de líderes: Número de líderes formadas

6.2 Acompanhamento de Famílias

- 6.2.1 Número de cadastramentos de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela Pastoral da Criança no município;
- 6.2.2 Número de cadastramentos de gestantes pela Pastoral da Criança;
- 6.2.3 Porcentagem de visita domiciliar mensal as crianças de zero a seis anos: crianças de 0 a 6 anos incompletos no mês x 100/nº de crianças de 0 a 6 anos cadastradas;
- 6.2.4 A porcentagem de visita domiciliar mensal a gestantes: gestantes visitadas pelo líder no mês x 100/ nº de crianças cadastradas
- 6.2.5 Porcentagem de pesagem das crianças de zero a seis anos: crianças pesadas no mês x 100/nº de crianças de 0 a 6 anos cadastradas.

6.3 Produção de indicadores de saúde da comunidade e Acompanhamento de líderes , equipes de capacitação, equipes de coordenação paroquial e comunitária

- 6.3.1 Porcentagem de gestantes com a vacina em dia = gestantes com a vacina contra o tétano em dia x 100/ gestantes cadastradas pelo líder
- 6.3.2 Porcentagem de gestantes desnutridas no mês = gestantes desnutridas no mês x 100/ gestantes cadastradas pelo líder
- 6.3.3 Porcentagem de crianças nascidas com baixo peso: crianças que nasceram com menos de 2500 gramas * 100/ crianças que nasceram no mês
- 6.3.4 Porcentagem de crianças que mamam só no peito: crianças que completam 4 meses e estão mamando só no peito * 100/ crianças que , no mês completam 4 meses
- 6.3.5 Porcentagem de crianças que aumentaram de peso: crianças pesadas que aumentaram de peso 100/ crianças pesadas no mês.
- 6.3.6 Porcentagem de crianças desnutridas: desnutridas abaixo do percentil 3 100/ crianças pesadas no mês
- 6.3.7 Porcentagem de crianças com diarreia no mês: crianças que tiveram diarreia no mês 100/ crianças de 0 a 6 anos incompletos cadastradas pelo líder.
- 6.3.8 Porcentagem de crianças que tomaram soro por diarreia: crianças que tiveram diarreia tomaram soro e a mãe insistiu com a alimentação durante a diarreia 100/ crianças que tiveram diarreia no mês
- 6.3.9 Porcentagem de crianças com vacinas completas para a idade: crianças com vacinas completas para a idade* 100/ crianças de 0 a 6 anos incompletos cadastradas pelo líder
- 6.3.10 Porcentagem de crianças acompanhadas em indicadores de oportunidade e conquista: crianças que foram acompanhadas nos indicadores de oportunidades e conquistas * 100/ crianças de 0 a 6 anos incompletos cadastradas pelo líder.
- 6.3.11 Porcentagem de crianças em situação de risco: (nenhum indicador foi alcançado)* 100/ crianças que foram acompanhadas nos indicadores de oportunidades e conquistas
- 6.3.12 Mortes de crianças menores de 1 anos: crianças que morreram no mês, menores de 1 ano
- 6.3.13 Mortes de crianças de 1 a 6 anos: crianças que morreram no mês , de 1 a 6 anos incompletos.

M X

7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Mensalmente a equipe da coordenação Diocesana e ou / áreas acompanha a equipe de coordenação paroquial para avaliar as ações da Pastoral da Criança na Paróquia, incluindo assim as ações com os recursos do termo de parceria. A cada trimestre de posse do relatório da situação de abrangência e indicadores de saúde e educação as equipes se reúnem para avaliar os resultados e planejar os meses seguintes.

EM
D

PARÓQUIA SANTO ANTONIO DA LAPA

PASTORAL DA CRIANÇA

"Para que todos tenham vida, e vida em abundância"



RELAÇÃO COMUNIDADES COM PASTORAL DA CRIANÇA

- 14 ACAMPAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO - 2 líderes - 45 crianças
- 22 ÁGUA AZUL DE BAIXO - 1 líder - 21 crianças
- 08 ÁGUA AZUL DE CIMA - 2 líderes - 08 crianças
- 31 ALVES CARDOSOS - 1 líder - 32 crianças
- 56 ASSENTAMENTO CONTESTADO - 3 líderes - 59 crianças
- 24 BARRA DOS MELLOES - 2 líderes - 30 crianças
- 06 BARREIRO GRANDE - 1 líder - 12 crianças
- 15 CABEÇUDOS - 1 líder - 19 crianças
- 16 CANOEIRO - 1 líder - 33 crianças
- 20 CARQUEJA - 3 líderes - 27 crianças
- 25 COLÔNIA JOANESDORF - 2 líderes - 27 crianças
- 23 ESPIGÃO BRANCO - 1 líder - 25 crianças
- 28 ESPIGÃOZINHO - 1 líder - 04 crianças
- 19 ESTAÇÃO - 3 líderes - 39 crianças
- 27 FAXINAL DOS PRETOS - 1 líder - 16 crianças
- 28 FAXINAL DOS DIAS - 2 líderes - 29 crianças
- 71 FEIXO - 2 líderes - 11 crianças
- 17 FLORESTA SÃO JOAO - 2 líderes - 23 crianças
- 18 KM 246 - 1 líder - 11 crianças
- 16 MARAFIGO - 1 líder - 17 crianças
- 10 MARIENTAL - 2 líderes - 83 crianças
- 12 MATO PRETO PAIOL - 2 líderes - 43 crianças
- 19 MATO PRETO MACHADO - 1 líder - 22 crianças
- 31 MENINO JESUS/LACERDA - 2 líderes - 48 crianças
- 23 PAQUERÉ - 2 líderes - 20 crianças
- 28 PASSA DOIS - 2 líderes - 29 crianças
- 18 PRIMEIRO FAXINAL CASTILHOS - 2 líderes - 21 crianças
- 26 SEGUNDO FAXINAL DOS CASTILHOS - 2 líderes - 21 crianças
- 16 SANTA REGINA - 2 líderes - 21 crianças
- 40 SANTA TEREZINHA - 2 líderes - 41 crianças
- 41 SANTOS REIS - 2 líderes - 39 crianças
- 09 SÃO BENTO 1 - 1 líder - 15 crianças
- 10 SÃO BENTO 2 - 1 líder - 19 crianças
- 27 SÃO LUCAS - 1 líder - 24 crianças
- SEDE - 1 líder - 04 crianças
- 26 SÃO VICENTE - 2 líderes - 40 crianças
- 14 VILA RURAL BELA VISTA - 1 líder - 19 crianças
- 73 VILA SÃO JOSÉ - 2 líderes - 64 crianças
- 24 VILA ESPERANÇA - 3 líderes - 39 crianças
- 10 VISTA ALEGRE - 2 líderes - 13 crianças

13 LAZAR GALVAO
20 MATO GRANDE
26 PEDRA LISA

(25)

27 RUA DA PAZ - Praça General Carneiro, 84 - Fone 622-1484

18 - Sede Paroquial - Praça Castelo Branco - Sala 01 - (041) - 9992-4347

16 - SÃO ANTONIO

03105 106



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
I - DADOS CADASTRAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Nome: Fatorfal da Criança CNPJ: _____ Telefone: 9992 4347
 Endereço: Rua Boas de Rio Branco, 1247
 Município: Rua UF: PR CEP: _____
 Nome do Responsável: Zilda Alves Martins Acesso Internet: Não Sim E-mail: _____ CPF: _____
 Função: Coordenadora de Serviço Inscrição no Conselho de Assistência Social: CEAS-Nº _____ Validade: _____
 CEAS-Nº _____ Validade: _____ GASDF=Nº _____ Validade: _____
 Inscrição em outros Conselhos: Nome: _____ Nº _____ Validade: _____

2. TIPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Direta (serviços executados pelo próprio Município/Estado)
 Indireta (serviços executados por entidades conveniadas)

3. ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Urbana Central Urbana Periférica Rural

4. ATENDIMENTOS REALIZADOS REGULARMENTE PELA ENTIDADE:

SERVIÇO	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	DIAS DA SEMANA
Atenção à Criança e ao Adolescente	() Manhã () Tarde () Noite <input checked="" type="checkbox"/> Integral () Internato	() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom
Abrigo para Crianças e Adolescentes	() Manhã () Tarde () Noite () Integral () Internato	() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom
Atenção à Pessoa Idosa	() Manhã () Tarde () Noite () Integral () Internato	() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	() Manhã () Tarde () Noite () Integral () Internato	() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom
Atenção ao Dependente Químico	() Manhã () Tarde () Noite () Integral () Internato	() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom
Atenção à Família	() Manhã () Tarde () Noite <input checked="" type="checkbox"/> Integral () Internato	() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom

atendimentos

(Handwritten signatures and initials)

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
 CADERNO 1: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Entidade supervisionada pela Educação? () Sim (X) Não
 A - ATENDIMENTO:

Numero de crianças / adolescentes atendidos: 1026 Número de grupos / turmas: 43 Faixa etária de 0 a 6 anos
 Há estimativa de que haja mais crianças de 0 a 6 anos / adolescentes necessitando de atendimento dentro da área de atuação da Entidade? () Não (X) Sim Quantas crianças / adolescentes? _____

1- Quais são as prioridades de atendimento da Entidade? (assinalar com o nº 1 a alternativa de maior prioridade e assim por diante)
 Cód. Ordem de prioridade

- (01) 1ª prioridade Código 01 - Crianças / adolescentes mal nutridas
- (02) 2ª prioridade Código 02 - Crianças / adolescentes portadoras de deficiência
- (03) 3ª prioridade Código 03 - Crianças / adolescentes pertencentes a famílias de detentos / ex-detentos
- (04) 4ª prioridade Código 04 - Crianças / adolescentes pertencentes a famílias com membros portadores do vírus HIV / AIDS
- (05) 5ª prioridade Código 05 - Crianças / adolescentes pertencentes a famílias sem-teto, sem terra ou vivendo em assentamentos
- (06) 6ª prioridade Código 06 - Crianças / adolescentes pertencentes a famílias de renda mensal inferior a 1 / 4 do salário mínimo
- (07) 7ª prioridade Código 07 - Crianças / adolescentes vítimas de maus tratos
- (08) 8ª prioridade Código 08 - Crianças / adolescentes vítimas de enchentes, seca, etc.
- (09) 9ª prioridade Código 09 - Crianças / adolescentes usuários de substâncias químicas
- () 10ª prioridade Código 10 - Outros. Especificar: _____

2 - A Entidade adota critérios para a seleção das crianças / adolescentes a serem atendidas? () Não (X) Sim. Quais?
 faixa etária mãe / responsável inserido no mercado de trabalho

3 - Há critérios para a suspensão do atendimento? () Não baixa renda familiar outros _____
 Especificar: _____

mudança de faixa etária alteração da renda familiar Sim. Quais?
 mudança do endereço familiar outros. Especificar: _____

4 - É feito o encaminhamento das crianças / adolescentes para a rede de Ensino: () Não (X) Sim. Para qual rede de ensino?
 Pública Privada

5 - Modalidades de Atendimento: INTEGRAL: () Educação Infantil Pré - Escola outros. Qual?
 PARCIAL: () Educação Infantil Pré - Escola Brinquedoteca
 Creche Volante Contra Turno Social Medida Sócio Educativa
 Prestação de Serviços à Comunidade Agente Jovem Outros. Especificar: atenção à família

acompanhamento em desporto da cep e fórum
evento em líderes



B - SERVIÇOS OFERECIDOS:

1. Alimentação:

- programa de merenda escolar da educação
- fornecimento de refeições balanceadas
- outros. Especificar: _____

desenvolvimento de bons hábitos alimentares (higiene e intervalos entre refeições)

2. Higiene:

- cuidados com o asseio corporal das crianças
- outros. Especificar: _____

orientação às crianças sobre sua própria higiene

3. Acesso a Serviços da Saúde:

- imunização
- apoio psicológico
- acompanhamento a postos de saúde/ internação
- realização periódica de exames odontológicos
- acompanhamento do desenvolvimento físico da criança / adolescente (peso e crescimento)
- outros. Especificar: _____

acompanhamento do estado de saúde da criança / adolescente (clínica geral)

realização periódica de exames oftalmológicos (alguns)

habilitação/reabilitação a crianças portadoras de deficiência

tratamento especializado de crianças portadoras de patologias crônicas

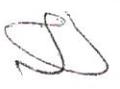
4. Programação Educacional

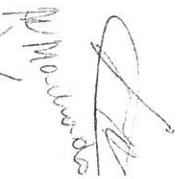
- roda de histórias / conversas
- atividades de alfabetização
- brincadeiras no espaço interno e externo
- atividades psicopedagógicas a crianças / adolescentes portadoras de necessidades educativas especiais

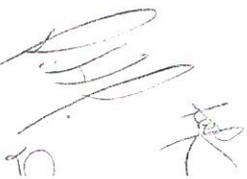
oficinas de desenho, modelagem e música

atividades diversificadas (interação com materiais e ambientes escolhidos pela criança / adolescente)

outros. Especificar: Atividades Educativas

C - PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA:

1. A Entidade realiza atividades que envolvam a família das crianças / adolescentes?
 Sim. Quais?
 reuniões sócio educativas
 oficinas pedagógicas com brincadeiras e jogos para interação entre pais e filhos
 encaminhamento a cursos de capacitação profissional
 visitas domiciliares
 apoio psicológico
 outros. Especificar: _____
2. Os familiares das crianças/ adolescentes participam de algum trabalho voluntário na Entidade?
 Sim. Quais?
 limpeza / jardinagem
 preparo de alimentos
 reparos / pintura
 organização de eventos na comunidade
 atividades com crianças / adolescentes
 outros. Especificar: _____
- () Não. Por que?
 falta de espaço para realizar oficinas e palestras
 falta de profissionais capacitados para tais atividades
 não há contato com instituições que realizam cursos de capacitação/informação
 as famílias não são solicitadas a participar
 falta de disponibilidade das famílias
 outros. Especificar: _____

D - GRAU DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DOS RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

SERVIÇOS	INSTALAÇÕES FÍSICAS			EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			RECURSOS HUMANOS		
	Tamanho das Instalações Físicas em Função do Número de Crianças/ Adolescentes Atendidas	Características das Instalações Físicas em Função do Tipo de Serviço Oferecido (Estado de conservação, ventilação, iluminação e higiene)	Quantidade dos Equipamentos e Materiais em Relação ao Número de Usuários	Características dos Equipamentos e Materiais em Relação à Idade e aos tipos de Serviços Oferecidos	Quantidade de Profissionais que atuam no Programa em Relação ao Número de Usuários	Qualificação dos Profissionais que atuam no Programa em Relação às necessidades dos Usuários e aos tipos de Serviços Oferecidos	A	PA	I
ALIMENTAÇÃO	A	PA	I	A	PA	I	A	PA	I
HIGIENE		X			X			X	
ATENÇÃO À SAÚDE		X			X			X	
PROGRAMAÇÃO		X			X			X	

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Almo..." and "D. ...".



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
13.07


CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 88

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 13/07.

Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e dá outras providencias.

Vem para análise dessa assessoria o Anteprojeto de Lei nº 13/07, de autoria do Vereador Marco Antonio Bortoletto, cujo objeto é a declaração de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.

Trata-se de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede na capital do Estado, à Rua Jacarezinho, nº 1691, Bairro Mercês.





Diz o artigo 1º da Lei 1071 de 09 de abril de 1991, que as sociedades civis constituídas no Município da Lapa **ou que aqui exerçam suas atividades através de representações**, poderão ser declaradas de utilidade pública.

Pelo documento acostado, tem-se que a entidade em questão possui uma unidade de atendimento neste Município à Rua Barão do Rio Branco, nº 1249, centro.

Que, em análise dos documentos juntados percebe-se que a Pastoral da Criança teve o início de suas atividades datado de 21/12/1995, perfazendo, assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Pelo artigo 47 do Estatuto Social ora anexado, esta demonstrado que seus diretores, conselheiros, agentes voluntários e instituidores não recebem remuneração, vantagem ou benefícios à qualquer título, exercendo, portanto, seus mandatos de forma gratuita, em conformidade com a disposição legal respectiva.

Os requisitos essenciais para a concessão desta declaração de utilidade pública, quais sejam, personalidade jurídica, tempo de atividade, ata da eleição da diretoria, servir desinteressadamente à comunidade e cartão do CNPJ atualizado estão presentes na referida entidade assistencial.

Quanto aos objetivos a serem cumpridos pela Pastoral da Criança, no que diz respeito aos benefícios trazidos à comunidade como um todo, são de notório conhecimento, não cabendo-nos fazer ressalva alguma a este respeito.



Isto posto, tem-se que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva das Comissões competentes no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 19 de setembro de 2007.


Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 13/2007

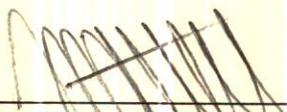
AUTOR: VER. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A PASTORAL DA CRIANÇA, ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

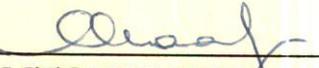
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

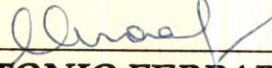
RECEBI O PROJETO EM 20 / setembro / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Ramos
LAPA, EM 20 / 09 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA:“Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

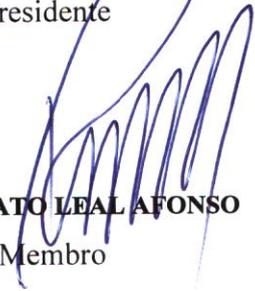
Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 21 de Setembro de 2007.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro

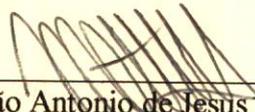

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

ANTEPROJETO DE LEI Nº13/2007

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

SÚMULA: “Declara de utilidade pública no âmbito Municipal a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – e dá outras providências”.

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador LEANDRO B. DA CUNHA, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição do autor do mesmo.



João Antonio de Jesus Martins
Presidente

Lapa, 20 de Setembro de 2007

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 13/2007

AUTOR: VER. MARCO ANTONIO BORTOLETTO

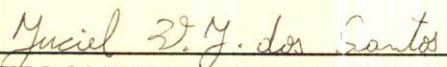
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A PASTORAL DA CRIANÇA, ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 20 DE SETEMBRO DE 2007.

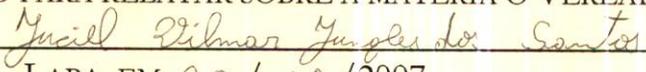

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

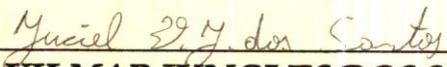
RECEBI O PROJETO EM 20 / Setembro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 20 / 09 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL 13/07
055

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 13/2007

AUTOR: Ver. Marco Antonio Bortoletto

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – e da outras providências.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno. Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 20 de Setembro de 2007

Juciel Z. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

[Handwritten signature]
VILMAR CZARNESKI ÁVARO
Membro

[Handwritten signature]
LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Membro “Ad doc”

PROJETO DE LEI Nº 78/2007

Autor: Ver. Marco Antonio Bortoletto

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVA:

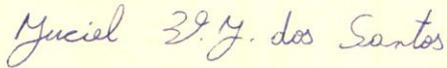
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.471/001-15.

Parágrafo único – A Pastoral da Criança, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2007.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. Nº 2027



LEI Nº 2087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.471/0001-15

Parágrafo único – A Pastoral da Criança, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Outubro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal